



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Quixeramobim
Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 004/2018 de 22 de FEVEREIRO de 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE
QUIXERAMOBIM AO SENHOR **JOSÉ
WANDERLEY AUGUSTO GUIMARAES** E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Presidente Antonio François Saldanha da Silva, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

Art. 1º. – Fica concedido ao Senhor **JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUIMARAES** o **Título de Cidadão Honorário de Quixeramobim.**

Art. 2º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 22 de FEVEREIRO de 2018.

Antonio François Saldanha da Silva

Presidente CMQ

ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Decreto do Legislativo: 004/2018

Autor: **Francisco Idelbrando Rocha Ferreira**

Relator: Antonio Alves Vieira Filho

Matéria: Concede o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM** ao Senhor **JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUIMARAES** e adota outras providências.

PARECER DO RELATOR

BREVE EXPOSIÇÃO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo Nº 004/2018 apresentado pelo Vereador **Francisco Idelbrando Rocha Ferreira**, que concede o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM** ao Senhor **JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUIMARAES** e adota outras providências.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal (CF) em seu artigo 30, inciso I, informa que é competência do Município:

- I- *Legislar sobre assuntos de interesse local;*

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso XVI, dispõe que:

*Art. 53 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
(...)*

XVI – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto da maioria absoluta da Câmara Municipal;

O artigo 92, do Regimento Interno informa que:

“Art. 92. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.

“§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, (...)”

Deste modo, claro está que se trata de matéria de interesse local, de atribuição privativa da Câmara Municipal, consoante a Lei Orgânica, no art. 53 da mesma, devendo ser apresentada como forma de decreto legislativo, de acordo com o texto do artigo 92 do Regimento Interno (RI), por ser matéria que independe do Executivo, além de gerar efeito externo.

Logo, o projeto em tela encontra total amparo no ordenamento jurídico pátrio.

DA REDAÇÃO

Este projeto de Decreto Legislativo tem uma redação clara, concisa, objetiva, e escrita em um excelente português, especialmente no que toca ao bom uso da pontuação, atendendo, assim, ao disposto no artigo 89 do Regimento Interno, em que afirma:

“Art. 89. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.”

Deste modo, o Relator não vislumbrou qualquer correção textual a ser realizada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto pugna o Relator pela apreciação, deste projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista que encontra amparo legal.

É o parecer pela sua APROVAÇÃO

Quixeramobim, 20 de Fevereiro de 2018.



Antonio Alves Vieira Filho
Relator



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

MENSAGEM

PROJETO DE DECRETO Nº 004/2018

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, submeto à análise e à superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Decreto que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM AO SENHOR **JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUIMARAES** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo exposto, solicito desde já o apoio dos membros integrantes deste honroso parlamento, para aprovação da matéria.

Quixeramobim – Ceará, 31 de janeiro de 2018.

Francisco Idelbrando Rocha Ferreira
vereador proponente



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Quixeramobim
Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 004/2018 de 31 de janeiro de 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE
QUIXERAMOBIM AO SENHOR **JOSÉ
WANDERLEY AUGUSTO GUIMARAES** E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Presidente Antonio François Saldanha da Silva, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

Art. 1º. – Fica concedido ao Senhor **JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUIMARAES** o Título de Cidadão Honorário de Quixeramobim.

Art. 2º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 31 de janeiro de 2018.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
EM: 21/02/18
PRESIDENTE


Francisco Idelbrando Rocha Ferreira
-vereador proponente -

PROMULGAR
Quixeramobim 21/02/18
Presidente

BIOGRAFIA - WANDERLEY

- **NOME COMPLETO:** JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUIMARÃES
- **DATA DE NASCIMENTO:** 27/09/1954 **TELEFONE:** 85 99629.5027
- **FILIAÇÃO:** RAIMUNDO AUGUSTO FILHO E VITÓRIA AUGUSTO GUIMARÃES
- **NATURALIDADE:** LIMOEIRO DO NORTE/CEARÁ
- **ENDEREÇO FIXO:** AV. ANTONIO SALES, 3510 – DIONISIO TORRES – FORTALEZA-CEARÁ
- **NOME DA ESPOSA:** MARIA ALÉSSIA ANDRADE GUIMARÃES
- **DADOS PROFISSIONAIS:** Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- **Especialista** em Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATERCE – 1981;
- **Especialista** em Administração Rural - Universidade Federal Rural de Pernambuco–1988;
- **Especialista** em Gestão de Recursos Hídricos e Infraestrutura Hidráulica (UFC) - 2007;
- **Pós-graduação** em Cultivo Protegido na Escola Tecnológica de Formação Agrícola em Almeria na Espanha - 2006;
- **MESTRADO:** Mestre em Irrigação e Drenagem – Universidade Federal do Ceará (UFC); 1993;
- **DOUTORADO:** Doutor em Engenharia Agrícola - Universidade Federal do Ceará - Dez/2013;

BREVE HISTÓRICO PROFISSIONAL:

- **EMATERCE** – Extensionista Local e Coordenador Regional de Projetos nos municípios de Marco, Jaguaribara, Jaguaribe, Nova Russas, Palmácia, Limoeiro do Norte e Morada Nova; Junho/1981 a Agosto/2001.
- **Consultor da Empresa R&M** na Elaboração de Projeto Público de Irrigação de Jaibaras/Ceará; Elaboração de Projetos Agropecuários pelo FNE/BNDES -Março/1992 a Janeiro/1994;
- **Professor** do Curso de Técnico Agrícola do Centro Educacional **Monsenhor Tabosa** de Morada Nova - Março/2000 a Dez/2003;
- **Consultor Técnico** e Coordenador da Equipe de Campo de avaliação do programa de apoio creditício à reorientação da pequena e média unidade produtiva rural do semiárido nordestino (PRODESA) pelo Banco do Nordeste do Brasil – **BNB** - Março/1997 a Maio/1997;
- **Gerente Operacional** do Programa Águas do Vale na Bacia Hidrográfica do Rio Jaguaribe, parceria - Agência Nacional de Águas – ANA pela **SEAGRI** - Secretaria da Agricultura Irrigada do Ceará – Setembro/2001 a Dez/2003;
- **Professor** de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho da **UNIFOR**-Out/2003 a 2017;
- **Gerente** do Programa Caminhos de Israel e Projetos Irrigados da **SEAGRI** - Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará - Jan/2004 a Dez/2006;
- **Consultor Técnico Internacional do MIDA** - Ministério de Desenvolvimento Agrícola do Panamá – 24/04 a 07/05/2008; Elaboração de Sistema de Produção de Arroz Irrigado no Perímetro de Irrigação Remígio Rojas – Cidade de Alanje – Estado do Panamá.
- **Gerente** de Áreas Irrigadas e Perímetros Públicos pela **SDA** - Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará - Jan/2007 a Ago/2011;
- **Coordenador** do Programa Água Para Todos e Programa de Cisternas pela **SDA** - Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/ - Jan/2012 a Fev/2015.

ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL

- **SOHIDRA** - Superintendência de Obras Hidráulicas do Estado do Ceará - Desde Mar/2015;
Cargo: Superintendente Adjunto. Ações: Cinturão das Águas (CAC); Poços Profundos;
Adutoras de Abastecimento de Água, Barragens, Eixão das Águas, etc.

TRABALHO RELEVANTE NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM:

Contribuiu para 138 perfurações de poços tubulares profundos no Município.

Contribuiu com 19 instalações de abastecimento de água com chafariz, no município.

Contribui com a instalação de 07 Dessalinizadores;

Contribuiu para instalação de 13 Sistemas de Abastecimento de Água e 3.191 Cisternas de Placa, quando era Coordenador na Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

Fortaleza, 07 de Dezembro de 2017

José *Wanderley* Augusto Guimarães
Engenheiro Agrônomo e Eng^o de Segurança do Trabalho
Doutor em Engenharia Agrícola